



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF07 nº 7/2017

e-Processo 15595.720055/2016-30

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0113-48, com sede na rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Centro - Vitória/ES, neste ato representada por Josias Rodrigues de Aguiar, chefe do Serviço de Programação e Logística, conforme Portaria DRF/VIT nº 22, de 24 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o §9º do artigo 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicado no DOU de 11 de outubro de 2017 e retificado em 28 de dezembro de 2017 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DED SERVICE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.761.815/0001-59, estabelecida na rua Bolivar Abreu, nº 205, andar 1, Lacê, Colatina/ES, neste ato, representada por Enio Caetano Pereira, CPF 124.555.507-37, brasileiro, casado portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 69236, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, “*ex vi*” do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, e ainda em conformidade com o constante no supracitado processo, **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES E AGÊNCIAS JURISDICIONADAS**, o qual rege-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir o posto de recepcionista da Agência da Receita Federal do Brasil em São Mateus/ES a partir de 11 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com a supressão o item 1.1 do Contrato SRRF01 nº 7/2017 fica alterado para:

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços de apoio administrativo e operacional para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES e agências jurisdicionadas, conforme quantitativos de postos discriminados a seguir:



| POSTOS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE DE POSTOS |
|---|------------------------------|---|-----------------------------|
| CARREGADOR | 44 horas | DRF/VIT | 4 |
| COPEIRO | 44 horas | DRF/VIT | 1 |
| MOTORISTA CATEGORIA D | 44 horas | DRF/VIT | 1 |
| RECEPCIONISTA | 44 horas | DRF/VIT | 6 |
| RECEPCIONISTA | 44 horas | ARF/CIM | 1 |
| RECEPCIONISTA | 44 horas | ARF/COL | 1 |
| RECEPCIONISTA | 44 horas | ARF/LRS | 1 |
| RECEPCIONISTA | 44 horas | ARF/SER | 2 |
| RECEPCIONISTA | 44 horas | ARF/VVA | 2 |
| QUANTIDADE ESTIMADA DIÁRIAS | CARREGADOR | DRF/VIT | 1 |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS EXTRAS (2ª a sábado) | CARREGADOR | DRF/VIT | 8 |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS | MOTORISTA CATEGORIA D | DRF/VIT | 1 |
| QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS EXTRAS (2ª a sábado) | MOTORISTA CATEGORIA D | DRF/VIT | 6 |

2.2 O item 2.1 do Contrato SRRF01 nº 7/2017 fica alterado para:

2.1. Os serviços objeto do contrato serão prestados nos locais e endereços a seguir relacionados:

| LOCAIS | ENDEREÇOS |
|---------------|------------------|
|---------------|------------------|



| | |
|------------------------------------|---|
| <i>DRF/VITÓRIA</i> | <i>Rua Pietrângelo de Biase, nº 56, Centro – Vitória/ES</i> |
| <i>ARF/CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</i> | <i>Rua João Mota, nº 52, Ferroviários – Cachoeiro de Itapemirim/ES</i> |
| <i>ARF/COLATINA</i> | <i>Rua Ângelo Giubert, nº 273, Vila Nova – Colatina/ES</i> |
| <i>ARF/LINHARES</i> | <i>Av. Jones dos Santos Neves, nº 625, Centro – Linhares/ES</i> |
| <i>ARF/SERRA</i> | <i>Rua São José, nº 199, Centro Comercial Jardim Planalto, loja 01, Jardim Limoeiro – Serra /ES</i> |
| <i>ARF/VILA VELHA</i> | <i>Rua Henrique Laranja, nº 400, Edifício Montreal, Centro – Vila Velha/ ES</i> |

2.3 Com a supressão o item 9.2 do Contrato SRRF01 nº 7/2017 fica alterado para:

9.2 DO PREÇO MENSAL – A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços objeto deste contrato, conforme discriminado a seguir:

| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS | | | | |
|--|---|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| POSTOS | LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR MENSAL POR POSTO (R\$) | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
| <i>CARREGADOR</i> | <i>DRF/VIT</i> | <i>R\$ 2.944,38</i> | <i>4</i> | <i>R\$ 11.777,52</i> |
| <i>COPEIRO</i> | <i>DRF/VIT</i> | <i>R\$ 3.149,63</i> | <i>1</i> | <i>R\$ 3.149,63</i> |
| <i>MOTORISTA D</i> | <i>DRF/VIT</i> | <i>R\$ 4.924,47</i> | <i>1</i> | <i>R\$ 4.924,47</i> |
| <i>RECEPCIONISTA</i> | <i>DRF/VIT</i> | <i>R\$ 4.007,07</i> | <i>6</i> | <i>R\$ 24.042,42</i> |
| <i>RECEPCIONISTA</i> | <i>ARF/CIM</i> | <i>R\$ 4.025,75</i> | <i>1</i> | <i>R\$ 4.025,75</i> |
| <i>RECEPCIONISTA</i> | <i>ARF/COL</i> | <i>R\$ 3.877,85</i> | <i>1</i> | <i>R\$ 3.877,85</i> |
| <i>RECEPCIONISTA</i> | <i>ARF/LRS</i> | <i>R\$ 3.892,06</i> | <i>1</i> | <i>R\$ 3.892,06</i> |
| <i>RECEPCIONISTA</i> | <i>ARF/SER</i> | <i>R\$ 4.037,49</i> | <i>2</i> | <i>R\$ 8.074,98</i> |



| | | | | |
|---------------------|---------|--------------|---|----------------------|
| RECEPCIONISTA | ARF/VVA | R\$ 4.037,49 | 2 | R\$ 8.074,98 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 71.839,66 |

QUADRO RESUMO DO VALOR VARIÁVEL DOS SERVIÇOS

| TIPO DE SERVIÇO | VALOR MENSAL ESTIMADO DE DIÁRIAS | VALOR MENSAL ESTIMADO DE HORAS EXTRAS | SUBTOTAL VALOR MENSAL VARIÁVEL |
|------------------------------------|---|--|---------------------------------------|
| CARREGADOR | R\$ 196,84 | R\$ 128,72 | R\$ 325,56 |
| MOTORISTA | R\$ 191,34 | R\$ 154,67 | R\$ 346,01 |
| VALOR TOTAL MENSAL VARIÁVEL | | | R\$ 671,57 |

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro 1986 e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, à folha. 33 do Livro 6 de Contratos da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Vitória/ES, 10 de Agosto de 2018.

Josias Rodrigues de Aguiar
CONTRATANTE

Enio Caetano Pereira
CONTRATADA



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Testemunhas:

Fernando H Prati

Fernando Henrique Pratti

CPF: 091.098.297-09

Douglas Siqueira Lana

Douglas Siqueira Lana

CPF: 115.587.047-60

J